



DELIBERAÇÃO Nº 028/2021-CEDI/PR

Considerando a Lei Federal n.º 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;

Considerando a Lei Estadual nº 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução nº 276/2018 que estabelece procedimentos para a formulação, implementação, prestação de contas e avaliação das transferências de recurso dos Fundos Estaduais geridos pela Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social aos Fundos Municipais correlatos e dá outras providências;

Considerando que o 2º Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa visa promover o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, especialmente das que estão em situação de vulnerabilidade social, articulando e integrando ações da Secretaria de Estado e Órgãos Públicos Estaduais, Municipais e Sociedade Civil, a fim de garantir a existência de estruturas físicas e humanas capazes de atender adequadamente ao envelhecimento digno, saudável, participativo e com inclusão e promoção social no Estado do Paraná.

Considerando a Deliberação nº 016/2021 que aprova o recurso de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), provenientes do FIPAR.

Considerando a Deliberação nº 018/2021 – CEDI/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003– Estatuto do Idoso.



DELIBEROU

Art. 1º Pela complementação de recursos do Fundo Estadual do Idoso – FIPAR no valor de R\$20.000 (vinte mil reais) para atender 44 municípios referente à Deliberação 018/2021.

Art. 2º Pelo pagamento aos municípios que aderiram a Deliberação nº 018/2021 – CEDI/PR, que possuam as Resoluções dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI publicadas em Diário Oficial, com posterior ajuste e/ou correção no documento especificando a aprovação do Plano de Ação e do Termo de Adesão.

A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 08 de Outubro de 2021.

Adriana Santos de Oliveira
Presidente do CEDI/PR
Gestão 2021-2023